



PEDROSO
F R E G U E S I A



POSTO DE ENFERMAGEM
PEDROSO

REGULAMENTO

1.ª EDIÇÃO
DEZEMBRO 2025

Artigo 1.º

Identificação, localização e composição

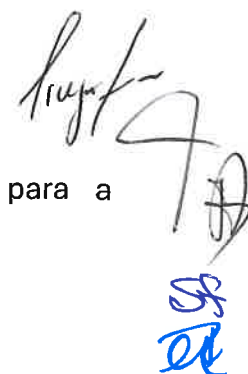
1. O posto de enfermagem da Junta de Freguesia de Pedroso é uma entidade com autonomia técnica e funcional que dá continuidade à prestação de cuidados de saúde primários.
2. Os cuidados de saúde são prestados no edifício da Junta de Freguesia de Pedroso, sito na
Rua Paúl de Pedroso nº 22 – Pedroso
3. O posto de enfermagem é constituído por enfermeiros generalistas, profissionais que possuem um conjunto de conhecimentos, capacidades e habilidades que mobilizam em contexto de prática clínica, que lhes permitem ponderarem as necessidades de saúde do utente e atuarem em todos os contextos socioeconómicos.

Artigo 2.º

Características e objetivos

1. O posto de enfermagem da Junta de Freguesia de Pedroso tem como objetivo primordial contribuir para a obtenção de ganhos em saúde na população;
2. Adicionalmente, este posto visa:
 - promover a saúde e a sua vigilância; Promover a prevenção e o tratamento da doença através do planeamento e da prestação de cuidados, bem como o desenvolvimento de atividades dirigidas ao indivíduo como ser único, à família e aos grupos vulneráveis da comunidade;
 - garantir a humanização dos cuidados e os direitos dos utentes;

- Potencializar boas práticas de enfermagem e ações para a comunidade.



Artigo 3.º

Missão

O posto de enfermagem da Junta de Freguesia de Pedroso tem como missão assegurar a prestação de cuidados de saúde personalizados, integrados e sustentados, de forma a garantir à população abrangida, uma vida mais saudável e com maior qualidade.

Artigo 4.º

Valores

O posto de enfermagem pauta a sua atuação pelos seguintes valores:

- Honestidade, respeito pela cultura e formação de cada utente;
- Ética, transparência e responsabilidade social: adotando os mais elevados princípios de conduta, de ligação à comunidade encorajando-a a participar nas decisões;
- Qualidade, procurando a excelência na prestação de cuidados utilizando os procedimentos adequados;
- Humanização e privacidade, colocar o utente no centro do sistema para que as atividades se desenvolvam no sentido de responder adequadamente às suas necessidades, com respeito, privacidade e bem-estar;
- Incentivo à inovação e à formação contínua dos profissionais de saúde tendo como fim último a melhoria da prestação dos cuidados de saúde.

Artigo 5.º

Área de influência

A área de influência do posto de enfermagem da Junta de Freguesia de Pedroso, abrange somente a população residente na respetiva Freguesia.

Artigo 6.º

Horário de funcionamento

O posto de enfermagem da Junta de Freguesia de Pedroso assegura aos utentes a máxima acessibilidade possível, nomeadamente através do princípio do atendimento no próprio dia e marcação de consulta para hora determinada. O posto de enfermagem da Junta de Freguesia de Pedroso assegura o seu funcionamento normal nos seguintes dias / horários:

- Quarta-feira: entre as 18h e às 19h30

- Sábado: entre as 09h30 e às 11h.

Em dias feriados o Posto de Enfermagem estará encerrado.

Artigo 7.º

Plano de segurança

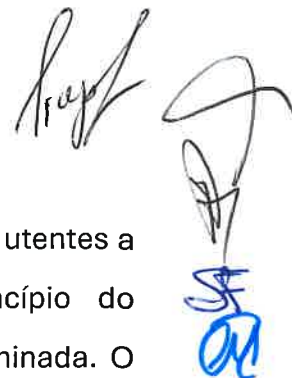
1. Todo o equipamento e instalação deverão estar conforme as normas de higiene e segurança em vigor.
2. Deverá existir um plano de gestão de resíduos, em como normas que assegurem o controlo de infeções.

Artigo 8.º

Direitos dos utentes

Os utentes têm direito, designadamente:

- À livre escolha do profissional de saúde, e dos serviços, dentro dos limites existentes em matéria de recursos humanos e materiais;
- A serem tratados com respeito pela dignidade da pessoa humana com os meios adequados e de forma tecnicamente adequada;
- À confidencialidade de toda a informação clínica e elementos de identificação que lhe digam respeito, com preservação dos dados da sua vida privada;
- a dar ou recusar o seu consentimento, antes de qualquer ato clínico;
- a ser informado sobre o estado de saúde, sobre alternativas possíveis ao tratamento proposto;



- a ser informado sobre o funcionamento de seguros;
- a apresentar reclamações ou sugestões;
- ao respeito pelas suas convicções pessoais, culturais, filosóficas e religiosas.

Artigo 9.º

Deveres dos utentes

Entre outros que decorram da lei, os utentes devem assegurar o cumprimento dos seguintes deveres:

- Promover a defesa do seu próprio estado de saúde;
- Fornecer todas as informações necessárias aos profissionais de saúde para a prestação de cuidados;
- Respeito pelos direitos dos utentes, profissionais de saúde que exercem as suas funções no posto de enfermagem na Junta de Freguesia de Pedroso;
- Respeito pelos equipamentos de instalações que são património da Junta de Freguesia de Pedroso.

Artigo 10.º

Publicação

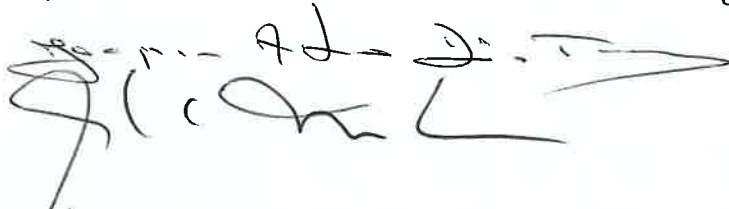
O presente regulamento será divulgado na página oficial da Freguesia:
www.jfpedroso.pt.

Artigo 11.º

Entrada em Vigor

A presente revisão do regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação em Assembleia de Freguesia de Pedroso e Seixezelo.

Aprovado em reunião de executivo da Junta de Freguesia em 11/12/2025.



Jorge Faria

Susana França
Carla

